

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido em 03/03/2017
Protocolo

MUNICÍPIO DE
CASCABEL
ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO N° 33 /2017.

ALTERA A LEI N° 6.675 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2017.

Art. 1º Ficam abertos, ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R\$ 6.677.863,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

0800 – Secretaria Municipal de Saúde

0801 – Fundo Municipal de Saúde

0801.10.302.0016.2.329 - Executar as ações de urgência e emergência através do Consórcio CONSAMU

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.41 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO

3.3.41.41 – Contribuições (1725 - 496 – Rec. Atenção de Média e Alta Complexidade)

R\$ 4.559.235,00

3.3.41.41 – Contribuições (1724 - 342 – SESA/SAMU Estadual).....R\$ 2.118.628,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos mencionados no artigo anterior, ficam parcialmente canceladas as rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

0800 – Secretaria Municipal de Saúde

0801 – Fundo Municipal de Saúde

0801.10.302.0016.2.329 - Executar as ações de urgência e emergência através do Consórcio CONSAMU

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.71 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO

3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (643 - 342 – SESA/ SAMU Estadual)

R\$ 2.118.628,00

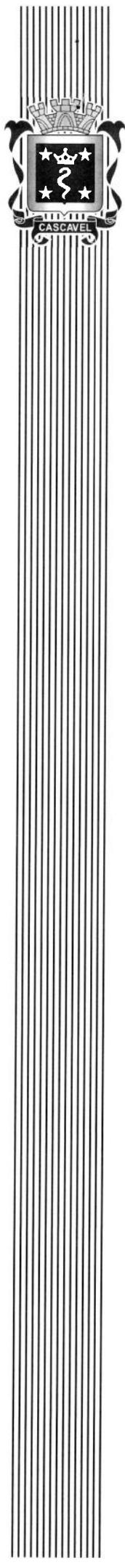
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (644 - 496 – Rec. Atenção de Média e Alta Complexidade).....R\$ 4.559.235,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 10 de fevereiro de 2017.

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE
CASCABEL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA A LEI Nº 6.675 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2017.**

A proposta legislativa objetiva, com espeque no art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de Créditos Adicionais Especiais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, na importância total de R\$ 6.677.863,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais), visando o repasse de recursos do Governo do Estado do Paraná e do Governo Federal recebidos pelo Município de Cascavel, através do Fundo Municipal de Saúde aos Municípios integrantes do CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.

Tal solicitação tem por finalidade a inclusão do elemento de despesa “3.3.41.41 - Contribuições” no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando o repasse de recursos aos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – COMSAMU, recursos estes recebidos pelo Município de Cascavel através do Governo do Estado do Paraná e do Governo Federal, para que posteriormente os mesmos municípios possam pagar sua parte ao COMSAMU.

É importante esclarecer que as Verbas Federais e Estaduais recebidas pelo Município de Cascavel, são transferidas pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos da Portaria nº 1979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 do Ministério da Saúde, e pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, nos termos da Resolução SESA Nº 293/2014, e processo de habitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 25000.090934/2014-60, datado de

The circular seal contains the text "CONFERIDO" at the top, "DIRETORIA LEGISLATIVA" around the bottom edge, and "CASCABEL PR" in the center.



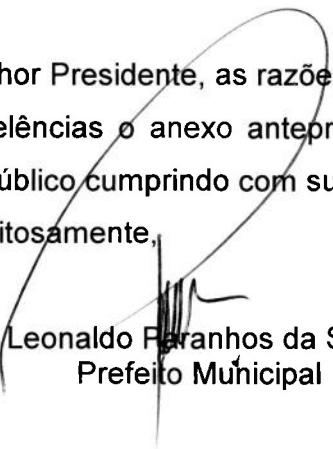
MUNICÍPIO DE
CASCABEL
ESTADO DO PARANÁ

19/05/2014, tendo por objetivo o repasse dos recursos recebidos pelo Município ao CONSAMU.

Cabe ressaltar que os valores referentes a Central de regulamentação e a população per capita do Município de Cascavel já estão integrados ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e serão repassados na rubricas já previstas no orçamento, específicas para o repasse ao Consórcio.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descontino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,


Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Aldino Gugu Bueno
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR

